

**LEI N°0150/2007.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INCISO IX, DO ART. 64, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACATI E INCISO IV, DO ART. 233, DA LEI MUNICIPAL N.º 055/2001, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Aracati aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato administrativo de prestação de serviços, por prazo determinado, para admissão, em caráter temporário, de profissionais para o exercício das atividades necessárias à manutenção do funcionamento das ações do poder executivo municipal.

**Parágrafo único.** Os cargos a serem ocupados e os vencimentos a serem pagos, aos profissionais contratados para atendimento às necessidades estabelecidas no *caput* deste artigo, são aqueles especificados no Anexo I, parte integrante desta Lei.

**Art. 2º.** As contratações previstas no art. 1º desta lei não poderão ultrapassar o prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de sua vigência, sendo proibida a para ocupantes de cargo ou emprego da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios.

**Art. 3º.** O Poder Executivo Municipal terá o prazo de 06 (seis) meses, contados da vigência da presente lei, para realizar concurso público, bem como convocar e nomear os aprovados para prover aos cargos disponibilizados.

**Art. 4º.** É vedado o desvio de funções de pessoa contratada na forma desta Lei.

**Art. 5º.** Os contratados temporariamente estão sujeitos aos mesmos deveres e proibições, assim como mesmo regime de responsabilidades, vigentes para os servidores públicos integrantes do órgão a que forem subordinados.

**Art. 6º.** O quantitativo máximo de pessoal que poderá ser admitido mediante contratação administrativa temporária, é aquela estabelecida pelos órgãos contratantes, obedecidos os reais interesses da Administração Pública.

---

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI – Cel Alexanzito, 467 – Tel. (088) 3421-2554

**Art. 7º.** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, se necessário.

**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e sete.



Expedito Ferreira de Costa  
Prefeito Municipal de Aracati

**Anexo I**

**Tabela A**

Valores em R\$

Tabela de Cargos e Vencimentos de Nível Médio					
Cargo	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	Nível V
Agente de Endemias	300,00	400,00	500,00	600,00	700,00
Agente de Saúde	300,00	400,00	500,00	600,00	700,00
Agente de Arrecadação	300,00	450,00	500,00	550,00	600,00
Assistente Administrativo	500,00	600,00	700,00	1200,00	1.500,00
Assistente de Comunicação	300,00	400,00	500,00	600,00	700,00
Auxiliar de Administração	300,00	350,00	400,00	450,00	500,00
Auxiliar de Enfermagem	300,00	350,00	400,00	450,00	500,00
Auxiliar de Serviços Gerais	300,00	350,00	400,00	450,00	500,00
Eletricista	300,00	400,00	500,00	600,00	700,00
Merendeira	300,00	350,00	400,00	450,00	500,00
Monitor Assistente	300,00	350,00	400,00	450,00	500,00
Monitor de Ação Social	300,00	350,00	450,00	500,00	600,00
Monitor de Artes	300,00	350,00	450,00	500,00	600,00
Monitor de Educação Ambiental	300,00	350,00	450,00	500,00	600,00
Monitor de Esportes	300,00	350,00	450,00	500,00	600,00
Motorista	300,00	400,00	500,00	600,00	700,00
Músico	300,00	350,00	450,00	500,00	600,00
Pedreiro	300,00	400,00	500,00	600,00	700,00
Técnico de Laboratório	300,00	450,00	600,00	700,00	800,00
Técnico de Manutenção	300,00	450,00	600,00	700,00	800,00
Técnico em Higiene Dental	300,00	350,00	400,00	450,00	500,00
Técnico em Radiologia (RX)	300,00	450,00	600,00	700,00	800,00
Vigia	300,00	350,00	400,00	450,00	500,00
Vigilante Sanitário	300,00	450,00	600,00	650,00	700,00

**Tabela B**

Tabela de Cargos e Vencimentos de Nível Superior					
Cargo	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	Nível V
Assistente Social	1.100,00	1.248,00	1.630,00	1.980,00	2.300,00
Nutricionista	1.100,00	1.248,00	1.630,00	1.980,00	2.300,00
Pedagogo	300,00	450,00	600,00	800,00	1.200,00
Psicólogo	1.100,00	1.248,00	1.630,00	1.980,00	2.300,00
Sociólogo	1.100,00	1.248,00	1.630,00	1.980,00	2.300,00
Terapeuta Ocupacional	1.100,00	1.248,00	1.630,00	1.980,00	2.300,00

